

PROJETO DE LEI Nº 21/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Autoriza a abertura de créditos adicionais, suplementar e especial, no orçamento vigente e dá outras providências

(de autoria do Executivo Municipal)

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.604.865,03 (oito milhões seiscentos e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e três centavos), sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão	9	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unid. Executora	1	SERVIÇOS PÚBLICOS EM GERAL
Projeto/Atividade	2042	Serviços Públicos
Natureza	336783	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP, exceto Subvenção Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor
Fonte	1	Tesouro
Valor	R\$ 7.081.902,00	(Sete milhões, oitenta e um mil novecentos e dois reais)

Órgão	9	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unid. Executora	1	SERVIÇOS PÚBLICOS EM GERAL
Projeto/Atividade	2042	Serviços Públicos
Natureza	446783	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP, exceto Subvenção Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor
Fonte	1	Tesouro
Valor	R\$ 1.522.963,03	(Um milhão, quinhentos e vinte e dois mil novecentos e sessenta e três reais e três centavos)

II – a criação de um crédito adicional especial no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão	1	SECRETARIA DE GABINETE
Unid. Executora	1	GABINETE E SUAS DEPENDÊNCIAS
Projeto/Atividade	2001	Manutenção e Execução das Ações do Gabinete
Natureza	337084	Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais
Fonte	1	Tesouro
Valor	R\$ 45.500,00	(quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

III – a anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R\$ 8.650.335,03 (oito milhões seiscentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e três centavos), sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão	9	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unid. Executora	1	SERVIÇOS PÚBLICOS EM GERAL
Projeto/Atividade	2042	Serviços Públicos
Natureza	330-339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Valor	R\$ 8.604.865,03	(Oito milhões, seiscentos e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e três centavos)

Órgão	1	SECRETARIA DE GABINETE
Unid. Executora	1	GABINETE E SUAS DEPENDÊNCIAS
Projeto/Atividade	0011	Execução dos projetos do gabinete
Natureza	1-449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1	Tesouro
Valor	R\$ 20.000,00	(vinte mil reais)

Órgão	2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unid. Executora	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade	0020	Execução dos projetos da Secretaria de Administração
Natureza	26-449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1	Tesouro
Valor	R\$ 25.500,00	(vinte mil e quinhentos reais)

Art. 2º. Os créditos adicionais, suplementar e especial, de que tratam os incisos I e II, do artigo 1º, desta Lei serão cobertos pela realização de remanejamentos no orçamento vigente.

§ 1º. Os recursos constarão obrigatoriamente dos decretos do Executivo que procederem a abertura dos créditos adicionais, suplementar e especial, nos termos do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. A suplementação das dotações constantes desta Lei, serão efetuadas por meio de transferências e serão autorizadas por ato do Chefe do Poder Executivo, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Os créditos adicionais, suplementar e especial, abertos através desta Lei, no valor de R\$ 8.650.335,03 (oito milhões seiscentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e três centavos), alteram a LOA e serão incluídos na programação das ações contidas na LDO do exercício corrente e no PPA vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrar em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 27 de abril de 2021.

MARCELO PADOVAN
Prefeito Municipal

Estância de Campos do Jordão, 27 de abril de 2021.

Ofício GP nº 315/2020
Ref.: **Projeto de Lei Ordinária nº 10/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de submeter a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 10, de 27 de abril de 2021 que **“Autoriza a abertura de**

créditos adicionais, suplementar e especial, no orçamento vigente e dá outras providências”, o que faço com arrimo nos artigos 44, inciso III e 46, da Lei Orgânica do Município.

Após, análise do orçamento vigente, constatou a Secretaria de Finanças a necessidade de remanejamento do orçamento vigente para correta apropriação de pagamento futuros para garantia dos contratos celebrados pela Secretaria de Serviços Urbanos, assim como a realização de convênio com o Governo do Estado para reativação do Banco do Povo.

Desta feita, estando a matéria dotada de inegável interesse público, revelando-se ainda urgente, rogo tenha o presente projeto tramitação em regime de urgência urgentíssima, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica do Município.

Assim, cingido ao exposto e renovando a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

MARCELO PADOVAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Cláudio Adão da Silva
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Campos do Jordão – SP.
Nesta